



# Tratamento do Ativo Imobilizado conforme as Normas Internacionais de Contabilidade e os impactos da utilização do *deemed cost*

Com as alterações trazidas às normas brasileiras pelas normas internacionais de contabilidade, torna-se de suma importância o estudo de suas alterações e impactos. O presente trabalho consiste de uma pesquisa descritiva que tem por objetivo abordar com praticidade o foco principal das alterações realizadas na forma de contabilização de ativos imobilizados, bem como avaliar os impactos mais relevantes. Com base numa revisão literária e legislativa sobre o assunto, demonstram-se exemplos práticos de aplicação das normas para o ativo imobilizado. Faz-se, também, um estudo de caso a fim de verificar os impactos da aplicação do conceito de custo atribuído (*deemed cost*), elegendo-o como a principal alteração, ou seja, a que mais tem reflexos nas Demonstrações Financeiras neste primeiro momento. Segundo as normas internacionais, a Contabilidade deve espelhar a essência econômica das empresas, em se tratando de ativos imobilizados; será necessário calcular a depreciação conforme o seu uso efetivo. Isso significa estimar por quanto tempo se espera utilizá-lo, ou seja, sua vida útil e por quanto ele poderá ser negociado ao fim desta, bem como revisar esta estimativa periodicamente. Contudo, na adoção inicial, as empresas em geral podem verificar bens que estejam demasiadamente desvalorizados; deve-se atribuir como custo inicial o valor justo do bem. Esta prática é conhecida internacionalmente como *deemed cost* e tem impacto relevante no caso estudado.

## Alfredo Dirceu da Rosa

Graduado em Ciências Contábeis pela Unicen- tro e pós-graduado pela Unioeste. Atua como auditor independente na região oeste do Paraná. Possui mais de cinco anos de experiência na área contábil.



## 1. Introdução

A globalização trouxe à tona a necessidade de harmonização das práticas contábeis utilizadas em todo o mundo, a fim de que usuários pudessem interpretar com mais clareza as informações geradas pelas Demonstrações Financeiras. No Brasil, para que essa conciliação fosse possível, criou-se o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual se incumbiu de revisar e traduzir as normas internacionais emitidas ou revisadas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Com relação aos bens imobilizados, para as grandes empresas, foi divulgado o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado. Já para as pequenas e médias empresas, foi divulgado o Pronunciamento Técnico CPC PME – Contabilidade Para Pequenas e Médias

Empresas (R1), o qual, em sua Seção 17, trata das regras para o ativo imobilizado. Ambos os pronunciamentos, se corretamente aplicados, produzem reflexos contábeis que estão em conformidade com as normas editadas pelo IASB.

Em decorrência das alterações introduzidas na legislação no período compreendido entre 2008 e 2010, o profissional da Contabilidade não tem apenas que aprender novas regras, ele precisa reformular os conceitos que estão intrínsecos em seu trabalho, procurando reproduzir na contabilidade a situação econômica da empresa da forma mais fidedigna possível. Com relação ao ativo imobilizado, conceitos como os de valor residual (valor esperado pela venda do bem ao fim de sua vida útil), vida útil (tempo que a empresa espera utilizar determinado bem), valor justo (equivale-se ao valor de mercado) e *deemed cost* (custo a ser atribuído na adoção inicial caso o bem esteja desvalorizado) foram introduzidos na norma. Sabe-se que esses conceitos já são conhecidos por muitos profissionais da Contabilidade, todavia têm-se poucos exemplos de utilização. Nesse contexto, torna-se relevante questionar sobre o problema que envolve grande número de entidades, que é: como utilizar estes conceitos de forma a refletir corretamente o que a norma solicita?

O objetivo desta pesquisa é analisar as alterações contidas nas normas emitidas pelo CPC, com relação ao Ativo Imobilizado, destacando o impacto da utilização do *deemed cost*.

A aplicação do *deemed cost* é a alteração que mais traz impactos neste primeiro momento de aplicação das normas, por isso, este trabalho utiliza como procedimento a análise dos impactos no Balanço Patrimonial de uma Operadora de Saúde de médio porte, os quais podem ser estendidos a outras entidades que possuam saldos contábeis semelhantes.

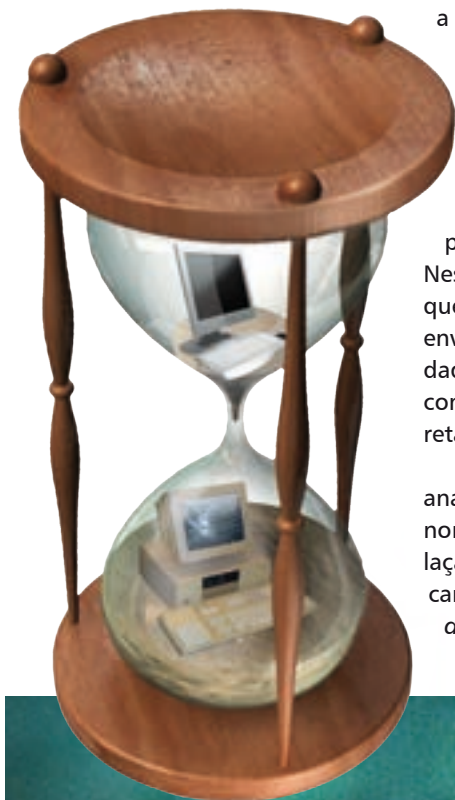
## 2. Revisão legislativa e literária

Para entender com clareza e formar um conhecimento sobre o assunto, a análise dos dados e o estudo de caso, alguns conceitos anteriores e posteriores ao processo de harmonização estão apresentados a seguir.

### 2.1 Contabilidade

A Contabilidade tem a função de fornecer o máximo de informações úteis para a tomada de decisões, tanto para usuários internos, como os administradores e sócios, quanto para usuários externos, como investidores, fornecedores, instituições financeiras e fisco (MARION, 2004, p. 26).

Por meio dessa definição, anterior ao processo de harmonização, percebe-se que a Contabilidade sempre teve essa égide, ou seja, o seu objetivo principal nunca apresentou grandes diferenças, todavia, enquanto no Brasil a Contabilidade era feita para satisfazer ao fisco, em grandes centros, como Europa e Estados Unidos, o foco central eram os investidores.



“Em decorrência das alterações introduzidas na legislação no período compreendido entre 2008 e 2010, o profissional da Contabilidade não tem apenas que aprender novas regras, ele precisa reformular os conceitos que estão intrínsecos em seu trabalho, procurando reproduzir na contabilidade a situação econômica da empresa da forma mais fidedigna possível.”

O Pronunciamento Conceitual Básico emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela Resolução n.º 1.212/08 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em seu item 35, define um conceito que resume a essência das normas internacionais, conforme segue:

#### Primazia da Essência sobre a Forma

35. Para que a informação represente adequadamente as transações e outros eventos que ela se propõe a representar, é necessário que essas transações e eventos sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, e não meramente sua forma legal. A essência das transações ou outros eventos nem sempre é consistente com o que aparenta ser com base na sua forma legal ou artificialmente produzida. Por exemplo, uma entidade pode

vender um ativo a um terceiro de tal maneira que a documentação indique a transferência legal da propriedade a esse terceiro; entretanto, poderão existir acordos que assegurem que a entidade continuará a usufruir os futuros benefícios econômicos gerados pelo ativo e o recomprará depois de um certo tempo por um montante que se aproxima do valor original de venda acrescido de juros de mercado durante esse período. Em tais circunstâncias,

reportar a venda não representaria adequadamente a transação formalizada.

Percebe-se, com esta definição, que a Contabilidade não pode mais ter como foco de seus registros o atendimento da norma fiscal, bem como esta não pode interferir de forma decisiva nos registros contábeis, ou seja, as demonstra-

ções financeiras devem espelhar as operações da empresa conforme a norma contábil, fazendo controles paralelos, caso necessário, das operações fiscais. Para exemplificar esta situação, cita-se o caso da depreciação de ativos imobilizados, a qual deve ser contabilizada conforme Pronunciamento Técnico CPC 27; para fins fiscais, deve-se atentar ao Regulamento do Imposto de Renda.

#### 2.2 Demonstrações financeiras

De acordo com a Lei n.º 6.404/67 e alterações posteriores, ao fim de cada exercício social, as empresas devem elaborar as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA);
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração do Valor Adicionado (DVA) – Apenas Companhias Abertas.

Destaca-se que as demonstrações deverão ser complementadas por notas explicativas necessárias para o esclarecimento da evolução patrimonial e dos resultados do



exercício e que as companhias de capital fechado com patrimônio líquido inferior a dois milhões de reais, na data do balanço, estão dispensadas da elaboração e publicação da DFC.

O presente estudo destaca apenas o BP, já que para o alcance dos objetivos propostos, outras definições não são relevantes.

### 2.3 Balanço Patrimonial

A estrutura do Balanço Patrimonial tem como objetivo básico separar os bens e direitos das obrigações da empresa, bem como segregar os prazos de realização e exigibilidade. O Quadro 1 a seguir demonstra a estrutura vigente.

Para identificar os impactos da aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 27 e Interpretação Técnica ICPC 10, considera-se relevante a inclusão de comentários apenas sobre o Imobilizado e o Patrimônio Líquido.

Entende-se por Imobilizado os bens destinados à manutenção da atividade da empresa, desde que não disponíveis para venda, como máquinas, equipamentos, edificações, terrenos, etc., bem como as suas depreciações (MARION, 2004, p. 209).

Todo ativo imobilizado perde valor em decorrência do seu uso. Essa desvalorização deve ser estimada, sendo este processo chamado de depreciação.

Para se calcular a depreciação de um bem, primeiramente, é necessário estimar a sua vida útil, isto é, avaliar por quanto tempo ele trará benefícios econômicos para a empresa, levando em consideração planos de utilização do bem, os desgastes naturais, as ações da natureza, o obsolescimento. Em segundo lugar, deve-se estimar o valor residual, ou seja, o valor pelo qual a empresa poderá negociar o bem ao fim de sua vida útil (GELBCKE, IUDÍCIBUS, MARTINS, 1981, p. 215);

#### Quadro 1 - Estrutura do Balanço Patrimonial

1 Ativo	2 Passivo
1.1 Ativo Circulante	2.1 Passivo Circulante
1.2 Ativo Não Circulante 1.2.1 Ativo Realizável a Longo Prazo 1.2.2 Investimentos 1.2.3 Imobilizado 1.2.4 Intangível	2.2 Passivo Não Circulante  2.3 Patrimônio Líquido 2.3.1 Capital Social 2.3.2 Reservas de Capital 2.3.3 Ajuste de Avaliação Patrimonial 2.3.4 Reservas de Lucros 2.3.5 Ações em Tesouraria 2.3.6 Prejuízos Acumulados

Fonte: Adaptado das Leis n.º 6.404/76 e 11.941/09

#### Quadro 2 - Taxas de Depreciação Fiscal

Bens	Prazo de Vida Útil (anos)	Taxa Anual de Depreciação
Instalações	10	10%
Edificações	25	4%

Fonte: Adaptado da Instrução Normativa SRF 162/98

(GELBCKE, IUDÍCIBUS, MARTINS, 1990, p. 298); (MARION, 2004, p. 212); (GELBCKE, IUDÍCIBUS, MARTINS, SANTOS, 2010, p. 247).

Percebe-se que a metodologia de cálculo de depreciação exposta anteriormente é recomendada há muito tempo. Como essa definição não era uma norma contábil (passou a ser com o advento do CPC) e sim uma interpretação de pesquisadores, ela sempre esbarrou na legislação fiscal. Esta só permitia a utilização da despesa com depreciação para fins de dedução da base de cálculo dos tributos sobre o lucro caso ela fosse efetivamente contabilizada e respeitasse os prazos e taxas estabelecidas. No Quadro 2, a seguir, estão demonstradas algumas taxas de depreciação, com destaque para instalações e edificações conforme legislação fiscal vigente.

Caso a empresa estimasse a vida útil de determinado bem, de forma com que a taxa de depreciação se tornasse menor do que a exigida pelo fisco, a empresa não teria qualquer problema, até porque o recolhimento desses tributos seria feito a maior.

Dessa forma, percebe-se que, antes da harmonização, as empre-

sas tinham uma decisão a tomar: evidenciar uma posição patrimonial condizente com a realidade, tornando os seus Demonstrativos Financeiros mais atrativos aos usuários e recolher um tributo maior ou evidenciar em sua contabilidade um patrimônio irreal, recolher assim, um tributo menor.

O Brasil é um país que está em processo de convergência de suas normas com as normas internacionais. As taxas de depreciação fornecidas pela Receita Federal do Brasil devem ser usadas apenas para apuração dos tributos sobre o lucro e, não, para o registro contábil. As empresas terão de controlar paralelamente a contabilidade e a depreciação para fins fiscais.

Com relação ao grupo de contas: Patrimônio Líquido - destaca-se que ele representa a diferença entre ativos e exigibilidades (passivo), ou seja, o capital próprio da empresa (GELBCKE, IUDÍCIBUS, MARTINS, SANTOS, 2010, p. 342).

### 2.4 International Financial Reporting Standards (IFRS)

As normas internacionais de contabilidade ou *International Financial Reporting Standards* (IFRS) são um conjunto de pronuncia-

mentos internacionais de contabilidade publicado e revisado pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), que é uma instituição sem fins lucrativos que foi criada com o propósito exclusivo de regular as normas internacionais.

Desde a formação do IASB, em 2001, a harmonização da informação financeira se tornou uma importante força motriz para a reforma contábil, econômica e política em muitas partes do mundo.

A convergência das normas de informação financeira apresenta vantagens consideráveis para os declarantes de contas, para as empresas cotadas, investidores, empresas multinacionais e para a economia global.

A redução das barreiras para o investimento multinacional e para a promoção de um Mercado de Capitais mais eficiente e transparente requer a adoção de um

conjunto robusto de normas de informação financeira baseadas em princípios amplamente aceito e com o apoio da comunidade internacional mais ampla de contabilidade e investimento.

Desde 2005, as empresas cotadas na União Europeia (UE) têm sido solicitadas a elaborar as contas consolidadas das empresas, em conformidade com as normas internacionais de informação financeira (IFRS). Em muitas outras partes do mundo, existe uma vertente acentuada para a adoção das IFRS ou para a harmonização das normas nacionais de contabilidade com as IFRS.

No Brasil já existem diversas normas que estão devidamente alinhadas às IFRS, porém, a grande dificuldade de aplicação de alguns pronunciamentos e a falta de publicação de outros torna lento o processo de convergência e adaptação às normas. Entretanto, as empresas que adotam os Pronunciamentos emitidos no Brasil na íntegra podem destacar em suas Demonstrações Financeiras que estão em conformidade com as normas internacionais.

Uma das razões para se afirmar que o processo de convergência não está finalizado é que as IFRS tratam de temas que ainda não possuem pronunciamentos similares no Brasil, como a contabilidade em ambientes hiperinflacionários e a exploração de ativos minerais.

### 2.5 Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

Para a adequação às IFRS, no Brasil, foi criado o CPC, órgão que ficou responsável por estudar, preparar e emitir Pronunciamentos Técnicos alinhados às normas dos IASB vigentes.

Este órgão não possui poder legislativo, logo seus pronuncia-

mentos necessitam de aprovação de órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (empresas de capital aberto), o Banco Central (instituições financeiras) e o Conselho Federal de Contabilidade (empresas não reguladas por órgão específico).

Destaca-se que as Leis n.os 11.638/07 e 11.941/09 fazem menção ao atendimento, pelas empresas em geral, aos pronunciamentos do CPC, deixando abertura às entidades reguladoras que não queiram adotar algum pronunciamento técnico específico.

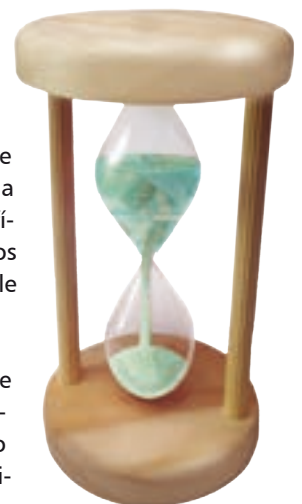
### 2.6 O Ativo Imobilizado e a Depreciação segundo o CPC

De acordo com o item 6 do Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pela Resolução 1.177/09 do CFC (NBC TG 27), ativo imobilizado é um item tangível que:

- (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e
- (b) se espera utilizar por mais de um período.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios e o controle desses bens.

Percebe-se que o reconhecimento de um ativo como ativo imobi-







lizado depende da sua capacidade de gerar benefícios econômicos futuros e se o seu custo pode ser mensurado de forma confiável, não dependendo de quem é a propriedade do bem. Por exemplo, bens recebidos em comodato que cumpram as exigências do item 6 citado anteriormente devem ser registrados no ativo imobilizado. Bens adquiridos por meio de arrendamento mercantil também deverão compor o imobilizado. Todavia existe uma norma específica para ele: o Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil (R1). Esta definição é válida tanto na aquisição de um novo ativo, quanto na determinação dos custos iniciais e subsequentes a serem ativados ou considerados como despesa.

Custos iniciais e subsequentes devem ser ativados e posteriormente depreciados, enquanto que as despesas vão diretamente ao resultado. Custos iniciais são aqueles necessários para colocar o ativo em condições de uso, por exemplo, a montagem de uma máquina. Alguns ativos precisam substituir certas partes, como, por exemplo, a troca dos bancos em um ônibus – estes são chamados de custos subsequentes. Como

despesa, reconhecem-se, utilizando o exemplo anterior, as revisões periódicas efetuadas no veículo.

A norma trata de alguns exemplos, porém ela não é extensiva. Caberá ao contador julgar cada situação de forma individualizada, sempre tendo em mente que o objetivo é demonstrar o valor real do bem. É em decorrência desta definição que se entende ser mais correto tratar manutenções preventivas como despesa, pois elas não agregaram valor ao ativo, diferente de uma reforma onde se altera significativamente as suas características.

Ressalta-se que, com relação ao reconhecimento e mensuração, as alterações nos conceitos não mudaram a essência dos significados.

Destaca-se ainda que a depreciação é a alocação sistemática do custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo menos o seu valor residual ao longo de sua útil, sendo que a vida útil do bem é o tempo em que se espera que o ativo gere benefícios econômicos para a empresa e que valor residual é o montante que se espera obter com a venda desse bem ao fim de sua vida útil.

No geral, este pronunciamento modifica de forma considerável a forma de tratamento dada ao Imobilizado anteriormente ao seu surgimento, fazendo com que esta conta passe a refletir de maneira mais fidedigna o valor do seu ativo. Com o advento desta norma, todo bem Imobilizado terá um valor residual (não depreciável) e será depreciado conforme o tempo de previsão de uso, ou seja, sua vida útil, sendo que esta será determinada pela empresa. O valor residual é o montante que se espera recuperar ao fim da vida útil do bem. A vida útil é o tempo em que a empresa espera utilizar determinado bem.



Por exemplo, a empresa Y adquiriu um veículo com a intenção de utilizá-lo durante três anos e esta é a sua vida útil. O valor residual será o montante que se espera obter com a venda do veículo depois de decorridos estes três anos. Dessa maneira, subtrai-se o valor residual do custo de aquisição do veículo e tem-se o valor a ser depreciado em três anos, que corresponde à taxa 33,33% ao ano.

A determinação do valor residual envolverá subjetividade e, dessa forma, um estudo criterioso deve ser feito em cada caso. Utilizando o exemplo anteriormente citado, pode-se dizer que uma forma bastante confiável para a determinação do valor residual daquele veículo será obtida por meio de análise da: Tabela de Preços Médios de Veículos, divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), a qual demonstra valores médios efetivamente praticados no âmbito do comércio nacional.

Estas alterações têm a finalidade de fazer com que os bens imobilizados sejam demonstrados pelo seu valor justo, sendo que o Pronunciamento Técnico CPC 27, em seu item 6, define:

6. Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação

da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

A empresa fica obrigada a revisar periodicamente os valores residuais dos bens, bem como a sua vida útil. Por isso, poderá ser necessária a criação de uma nova conta redutora do imobilizado, denominada Perdas Estimadas por Redução ao Valor Recuperável do Ativo. Evidencia-se este item no Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução do Valor Recuperável do Ativo, que trata especificamente do assunto.

Os controles individualizados dos bens devem ser mantidos, assim como que se realize a segregação dos bens próprios e arrendados. Essa segregação pode ser muito útil na preparação de informações por segmento, exigidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 22 – Informações por Segmento. Ressalta-se que, mesmo não havendo tal obrigatoriedade, a segregação do imobilizado melhora o controle dos valores reais dos bens, tornando a informação contábil mais condizente com a situação da empresa.

Pode haver casos em que bens semelhantes possuam taxas de depreciação diferenciadas. Nesses casos, recomenda-se segregar a conta pela taxa de depreciação, como exemplificado no Quadro 3.

No Quadro 3, há um exemplo utilizando o bem “veículos”, entretanto o conceito deve ser aplicado e ser extensivo a todos os ativos imobilizados.

Enfatiza-se que, para fins de apuração dos tributos sobre o lucro, a companhia terá que manter controle paralelo à contabilidade da depreciação fiscal.

A nova regra se torna obrigatória para o BP com Data Base 2010, porém será necessário fazer os ajustes

no BP de 2009 para que se possam fazer as devidas comparações entre os períodos.

## 2.7 A adoção inicial aos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC e o *Deemed Cost*

Quanto ao início da aplicação das normas, existe um pronunciamento específico: a Interpretação Técnica ICPC 10 - Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.

Entende-se que, na adoção inicial, a entidade pode detectar itens do ativo imobilizado ainda em operação, capazes de proporcionar geração de fluxos de caixa futuros que estejam reconhecidos no balanço por valor consideravelmente inferior ou superior ao seu valor justo. Nesses casos, aconselha-se que seja adotado o custo atribuído (*deemed cost*) a esse ativo.

Exemplificando: a Empresa Y adquiriu em X1 um veículo por R\$50.000,00 e depreciou-o 100% em cinco anos, conforme permitido pela legislação fiscal. Logo, em X5, ano da adoção inicial, para a contabilidade, aquele veículo tem valor igual a zero. Entretanto, em consulta à Tabela FIPE, verifica-se que o veículo, em X5, tem sido negociado a um preço médio de R\$30.000,00.

Esta simples verificação evidencia que o bem está erroneamente desvalorizado e deve-se utilizar o *deemed cost*, ajustando assim, na contabilidade, o valor do bem de R\$0,00 para R\$30.000,00. Generalizando esta situação para o contexto de uma Transportadora de Cargas, que possui em sua frota quinhentos caminhões, o impacto tornar-se-á de extrema relevância.

O conceito de *deemed cost* já existe na Contabilidade há muito tempo e é utilizado, principalmente,

Quadro 3: Segregação Imobilizado.

Ativo
Ativo Não Circulante
Imobilizado
Veículos – Depreciação 20 % ao ano
Veículos – Depreciação 13% ao ano
Veículos – Depreciação 10% ao ano

Fonte: Adaptado de Gelbeck, Iudicibus, Martins e Santos (2010)



“A redução das barreiras para o investimento multinacional e para a promoção de um Mercado de Capitais mais eficiente e transparente requer a adoção de um conjunto robusto de normas de informação financeira baseadas em princípios amplamente aceito e com o apoio da comunidade internacional mais ampla de contabilidade e investimento.”

nos casos de perda do controle sobre determinada conta, seja por falta de reconciliação periódica ou outros eventos, tais como incêndio e perda de documentos. A exceção introduzida pelo CPC 37 e pela ICPC 10 diz respeito à administração poder utilizar desse artifício sem apresentar prova de sua necessidade. É uma situação especial de primeira adoção de um conjunto mais avançado de práticas contábeis. A CVM recomenda a aplicação do custo atribuído. As empresas abertas que optam por não utilizar o conceito de custo atribuído devem divulgar tal decisão e explicar por que entendem que não é necessário fazer uso do custo atribuído.

Entende-se que o uso do *deemed cost* é uma excelente oportunidade que as empresas brasileiras têm de ajustar a sua situação patrimonial, e com a revisão periódica das vidas úteis e valores residuais será possível manter a veracidade desses dados no decorrer dos anos.

O novo valor dos bens é tratado como se fosse o custo na data de transição, o qual será depreciado prospectivamente ao longo de sua vida útil.

Os efeitos desses ajustes devem ter como contrapartida a conta Ajustes de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido. Além disso, devem-se reconhecer os tributos diferidos.

Essa opção só é aplicável na adoção inicial, não sendo admitida revisão da opção em períodos subsequentes.

Os itens 33 a 37 do ICPC 10 tratam sobre a questão dos avaliadores, laudos e aprovações. Em resumo, a identificação do valor justo dos ativos imobilizados e a adoção do custo atribuído, da vida útil e do valor residual devem ser feitas por avaliadores, sendo que se considera avaliador aqueles especialistas que tenham experiência, competência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens. Nesse contexto, a avaliação pode ser feita por avaliadores internos ou externos à entidade.

Considerando o impacto que esta avaliação pode acarretar na situação patrimonial da entidade, o relatório de avaliação deve ser aprovado pelo órgão competente da administração.

### 3 Metodologia

Esta pesquisa foi realizada com base na abordagem do problema. Para tanto utilizou a pesquisa descritiva para atender aos seus objetivos, ao estudo de caso como procedimento de interpretação e análise e à pesquisa qualitativa para abordar a problemática levantada.

#### 3.1 Quanto aos Objetivos

A pesquisa descritiva tem o objetivo de descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações em determinada situação, de forma que não seja nem muito extensiva nem pouco explorada (BEURER, 2003, p. 82).

Nesse sentido, o presente trabalho explora literaturas relevantes sobre o tema abordado, bem como as próprias legislações aplicáveis.

#### 3.2 Quanto aos Procedimentos

O estudo de caso é realizado de forma exaustiva e profunda, buscando conhecimentos amplos e detalhados sobre determinado assunto (GIL, 1999, p. 73).

Explora-se neste artigo a análise de informações contábeis de uma Operadora de Planos de Saúde, buscando-se de forma exaustiva identificar os impactos da aplicação do *deemed cost*.

#### 3.3 Quanto à Abordagem do Problema

A análise de reflexos nos demonstrativos contábeis, na aplicação de determinada metodologia, com a utilização de problemática de um tema, é considerada como uma pesquisa qualitativa em contabilidade (BEURER, 2003, p. 92).

Busca-se estudar as principais alterações trazidas pela norma internacional, bem como descrever situações reais que facilitem o entendimento e a sua aplicação.

#### 4 Coleta e Análise dos Dados

Tendo em vista que o *deemed cost* é um conceito novo no Brasil e que a sua contabilização e análise de efeitos não são amplamente conhecidas no meio empresarial, este estudo optou por apresentar de forma prática os lançamentos contábeis advindos da sua aplicação, bem como demonstrar de forma comparativa os efeitos no Balanço Patrimonial.

##### 4.1 Considerações Iniciais

A fim de cumprir os objetivos deste estudo, quanto à aplicação da Interpretação Técnica ICPC10, expõe-se o caso de uma entidade Operadora de Planos de Saúde situada no estado Paraná.

A empresa optou por aplicar o custo atribuído apenas às Edificações, Terrenos e Veículos por entender que estes são os bens com maiores indícios de desvalorização.

O Laudo Técnico de avaliação foi elaborado por profissional com vasta experiência no ramo imobiliário da região, conforme especificações da própria norma. Foi também auditado por Firma de Auditoria Independente, a qual validou a metodologia utilizada.

No Quadro 4, estão demonstrados os valores de aquisição, as depreciações, os *deemed costs* e o valor a ser ajustado na contabilidade.

Os valores de aquisição e depreciação são informações históricas contidas no Balanço Patrimonial da Operadora. O *deemed cost* foi obtido por

meio de Laudo Técnico e o Ajuste de Avaliação Patrimonial é a diferença entre o *deemed cost* e o Valor Líquido dos ativos no período base da aplicação.

##### 4.2 Aspectos Contábeis

A atribuição do custo gera alterações em três grupos do Balanço Patrimonial: Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, conforme demonstrado nos Quadros 5 e 6.

Percebe-se que a adoção do *deemed cost* neste primeiro momento afeta apenas a posição patrimonial da Operadora e, não, o seu resultado, entretanto, em períodos subsequentes, ele o influenciará pela depreciação dos bens.

De acordo com a norma, é necessário, também, reconhecer os tributos diferidos, conforme demonstrado no Quadro 6.

É importante salientar que no Patrimônio Líquido as contas de Im-

posto de Renda Diferido e CSLL Diferida devem ser redutoras da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial para que esta demonstre com mais fidedignidade os saldos contábeis.

Para o cálculo destes tributos diferidos, utilizaram-se as alíquotas de 15% para o Imposto de Renda (IR) e 9% para a CSLL. O Adicional de 10% previsto na legislação do Imposto de Renda não foi utilizado porque os rendimentos tributáveis, da Operadora, no período, não atingiram os limites estipulados.

##### 4.3 Comparação entre o Balanço Patrimonial com e sem a aplicação do *deemed cost*

Por intermédio da análise do Quadro 4 – *Deemed Cost*, já é possível verificar o quanto os bens da Operadora estavam desvalorizados em decorrência da prática contábil anteriormente praticada por ela. Contudo, para que os efeitos desta valorização sejam evidenciados de forma sucinta e prática,

Quadro 4: *Deemed Cost*

Bem	Valor de Aquisição	Valor Depreciado	Valor Líquido	<i>Deemed Cost</i>	Ajuste Avaliação Patrimonial
Edificações	920.077,00	358.125,54	561.951,46	1.760.767,82	1.198.816,36
Terrenos	399.442,08	0,00	399.442,08	2.782.067,00	2.382.624,92
Veículos	285.101,67	208.398,52	76.703,15	210.100,00	133.396,85
Totais	1.604.620,75	566.524,06	1.038.096,69	4.752.934,82	3.714.838,13

Fonte: O autor (2011)

Quadro 5 - Lançamento dos Ajustes de Avaliação Patrimonial

Natureza	Classificação	Conta	Valor
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Edificações	1.198.816,36
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Terrenos	2.382.624,92
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Veículos	133.396,85
Crédito	Patrimônio Líquido	Ajuste de Avaliação Patrimonial	3.714.838,13

Fonte: O autor (2011)

Quadro 5 - Lançamento dos Ajustes de Avaliação Patrimonial

Natureza	Classificação	Conta	Valor
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Edificações	1.198.816,36
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Terrenos	2.382.624,92
Débito	Ativo Não Circulante	Imobilizado - Veículos	133.396,85
Crédito	Patrimônio Líquido	Ajuste de Avaliação Patrimonial	3.714.838,13

Fonte: O autor (2011)

Tabela 1 - Balanço Patrimonial Comparativo de 2010 em Reais

	S/ Deemed Cost		C/ Deemed Cost		Aumento do Saldo	
	Saldo	%	Saldo	%	Valor	%
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>42.921.293,75</b>	<b>88%</b>	<b>42.921.293,75</b>	<b>82%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>
Disponível	479.658,85	1%	479.658,85	1%	0,00	0%
Aplicação com Baixa Liquidez	35.645.787,96	73%	35.645.787,96	68%	0,00	0%
Clientes	6.373.488,76	13%	6.373.488,76	12%	0,00	0%
Títulos e Créditos a Receber	93.284,23	0%	93.284,23	0%	0,00	0%
Outros Valores e Bens	228.073,95	0%	228.073,95	0%	0,00	0%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.597.563,75</b>	<b>12%</b>	<b>9.312.401,88</b>	<b>18%</b>	<b>3.714.838,13</b>	<b>66%</b>
Realizável a Longo Prazo	2.500.241,01	5%	2.500.241,01	5%	0,00	0%
Investimentos	1.538.732,36	3%	1.538.732,36	3%	0,00	0%
Imobilizado	1.496.108,40	3%	5.210.946,53	10%	3.714.838,13	248%
Intangível	62.481,98	0%	62.481,98	0%	0,00	0%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>48.518.857,50</b>	<b>100%</b>	<b>52.233.695,63</b>	<b>100%</b>	<b>3.714.838,13</b>	<b>8%</b>

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.743.647,85</b>	<b>45%</b>	<b>21.743.647,85</b>	<b>42%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>
Fornecedores	16.227.791,62	33%	16.227.791,62	31%	0,00	0%
Obrigações com Pessoal	1.557.255,52	3%	1.557.255,52	3%	0,00	0%
Impostos a Recolher	1.757.371,59	4%	1.757.371,59	3%	0,00	0%
Recebimento Antecipado	1.658.482,72	3%	1.658.482,72	3%	0,00	0%
Débitos Diversos	542.746,40	1%	542.746,40	1%	0,00	0%
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>15.390.064,86</b>	<b>32%</b>	<b>16.281.626,01</b>	<b>31%</b>	<b>891.561,15</b>	<b>6%</b>
Fornecedores	151.612,77	0%	151.612,77	0%	0,00	0%
Tributos Diferidos	0,00	0%	891.561,15	2%	891.561,15	100%
Tributos a Recolher	1.278.793,48	3%	1.278.793,48	2%	0,00	0%
Provisões para Contingências	12.252.194,31	25%	12.252.194,31	23%	0,00	0%
Débitos Diversos	1.707.464,30	4%	1.707.464,30	3%	0,00	0%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>11.385.144,79</b>	<b>23%</b>	<b>14.208.421,77</b>	<b>27%</b>	<b>2.823.276,98</b>	<b>25%</b>
Capital Social	8.664.232,98	18%	8.664.232,98	17%	0,00	0%
Reserva de Sobras	2.720.911,81	6%	2.720.911,81	5%	0,00	0%
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0%	2.823.276,98	5%	2.823.276,98	100%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>48.518.857,50</b>	<b>100%</b>	<b>52.233.695,63</b>	<b>100%</b>	<b>3.714.838,13</b>	<b>8%</b>

Fonte: O autor (2011)

compare-se, a seguir, na Tabela 1, o Balanço Patrimonial da Operadora com e sem os ajustes advindos da aplicação da norma internacional.

Verifica-se que, antes da aplicação de *deemed cost*, o Imobilizado representava apenas 3% dos Ativos da Operadora, passando a 10% com a adequação à nova norma contábil. Houve um aumento de 248% no valor dos bens. Esta situação demonstra com clareza a precariedade da informação contábil baseada em dados históricos. No caso estudado, a prática transformou a posição patrimonial da empresa completamente obsoleta.

Percebe-se, também, que esta valorização do imobilizado au-

mentou em 8% o Ativo da Operadora, demonstrando, desta forma, números mais expressivos e reais aos seus usuários.

Quanto às alterações no Passivo, constata-se que a maior parte dela ocorre de forma benéfica para a empresa, já que o seu Patrimônio Líquido tem um crescimento de 25%. Destaca-se que a relação Ativo (bens e direitos) menos Passivo (obrigações) gera o saldo do Patrimônio Líquido e apresenta um aumento no capital próprio da entidade, bem como em sua rentabilidade.

O aumento do Patrimônio Líquido faz com que a empresa se torne mais competitiva, já que os usuários das Demonstrações Financeiras per-

ceberão uma empresa mais rentável, ou seja, com uma relação melhor entre capital próprio e o capital de terceiros utilizados para gerir a organização.

Os aspectos apresentados oferecem maior credibilidade para a empresa frente ao mercado, principalmente a respeito da utilização de empréstimos, financiamentos e compras em longo prazo, isso porque, com o aumento do Patrimônio Líquido, a relação Patrimônio Líquido / Total do Passivo é reduzida, o que conota um nível de endividamento menor. O aumento no Imobilizado denota efeito parecido, já que bens com valores maiores significam garantias mais significativas neste tipo de operação.

Cabe destacar que aplicação dos conceitos presentes neste estudo implicará uma maior volatilidade das informações contábeis, já que a determinação do custo atribuído é realizada por intermédio de estimativas. Todavia, acredita-se que, se realizada de forma prudente e coerente, os benefícios da informação realista superam os malefícios da volatilidade.

Enfim, os efeitos da aplicação do *deemed cost* poderão ser sentidos nas mais diversas metodologias de análise de balanço existentes, tendo em vista que se corroboram com diversos grupos dentro do Balanço Patrimonial.

## 5 Conclusão e Sugestão de Pesquisa Futura

O Pronunciamento Técnico CPC 27, alinhado ao conceito da Primazia da Essência Sobre a Forma, determina que as empresas devem estimar o tempo em que esperam utilizar cada ativo, ou seja, a sua vida útil, bem como o valor que se espera obter com a venda deste ativo ao fim de sua vida útil.



A análise do valor contábil de cada bem, na adoção inicial das normas internacionais, se torna de extrema importância e deve ser feita com cautela, a fim de que os impactos resultantes da contabilidade feita para atender ao fisco possam ser reduzidos, ou até anulados.

Esta última indicação é muito importante, já que, caso uma empresa possua itens imobilizados desvalorizados e cuja aplicação do *demeed cost* não tenha sido realizada e, adicionalmente, faça a aplicação parcial das normas emitidas pelo CPC, não poderá fazer uso desse benefício da "avaliação inicial" em períodos subsequentes, situação que manterá a posição patrimonial dessa entidade defasada.

Ressalta-se que essas alterações trarão impactos relevantes principalmente em empresas que possuem grandes quantidades de veículos, edificações e máquinas e equipamentos.

Anteriormente, as análises de balanço, muitas vezes, tinham que desconsiderar a posição patrimonial contábil da empresa, já que ela tornava seus índices obsoletos. Agora, se aplicadas às normas com a qualidade necessária, as Demonstrações Financeiras divulgarão os dados econômicos das empresas, melhorando assim o processo de gestão, trazendo comparabilidade entre as informações contábeis produzidas no Brasil e no restante do mundo,

conduzindo para a padronização das demonstrações.

Essa transparência financeira de nossas empresas poderá atrair mais investidores, que antes só não investiam em empresas nacionais por não entenderem a forma de apresentação da demonstração de resultados e posições patrimoniais.

Contudo, esses resultados não podem ser considerados conclusivos, uma vez que não foram utilizados métodos de avaliação de empresas para medir os impactos. Nesse sentido, pesquisas futuras podem ser realizadas no âmbito da aplicabilidade desses métodos em empresas que estejam adotando as normas internacionais de contabilidade de forma idônea.

## Referências

BRASIL. Dispõe Sobre as Sociedades por Ações. Lei n.º 6.404, de 1976; Lei n.º 11.638, de 2007; Lei n.º 11.941, de 2009. *Casa Civil: Subchefia Para Assuntos Jurídicos*. Disponível de forma consolidada em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 08/06/2011.

BEUREN, Ilse Maria. Como realizar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Conceitual Básico. *Comitê de Pronunciamentos Contábeis*, pronunciamentos. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento\\_conceitual.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf)>. Acesso em: 08/06/2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Ativo Imobilizado. Pronunciamento Técnico CPC 27. *Comitê de Pronunciamentos Contábeis*, pronunciamentos. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC%2027.pdf>>. Acesso em: 08/06/2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43. Interpretação Técnica ICPC 10. *Comitê de Pronunciamentos Contábeis*, interpretações. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC\\_10.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC_10.pdf)>. Acesso em: 08/06/2011.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; GELBCKE, Ernesto Rubens; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1981.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; GELBCKE, Ernesto Rubens; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1990.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; GELBCKE, Ernesto Rubens; MARTINS, Eliseu. *Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações*. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; GELBCKE, Ernesto Rubens; MARTINS, Eliseu; SANTOS, Ariovaldo dos. *Manual de Contabilidade Societária*. 1. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.